

Protocolo Geral
NUP 64319.031519/2022-52



Processo: Dispensa / Cotação
Eletrônica: 11/2022 - UASG:
160163 – Comando da 8ªRM.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas da Prov do PARÁ / 1821)
(REGIÃO FORTE DO PRESÉPIO)

OM: 8ª REGIÃO MILITAR

ANO: 2022

VOLUME 01

DEMANDANTE: CHEFE DA SEÇÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS 8ª RM – 2º TEN JULIANA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOEDAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR.

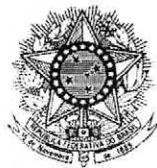
ANEXOS: Processo com _____ folhas numeradas

MOVIMENTO DO PROCESSO

Destino	Data			Destino	Data		
1				11			
2				12			
2				13			
4				14			
5				15			
6				16			
7				17			
8				18			
9				19			
10				20			

ÍNDICE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

	DOCUMENTO	FOLHA
01.	CAPA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	
02.	ÍNDICE	
03.	TERMO DE ABERTURA DO VOLUME	
04.	TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA	
05.	TERMO DE JUSTIFICATIVA	
06.	JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DE ATAS SRP OU CONTRATAÇÃO SIMILARES DE ENTES PÚBLICOS PARA PESQUISA DE PREÇOS	
07.	DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)	
08.	AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	
09.	TERMO DE REFERÊNCIA	
10.	DECLARAÇÃO	
11.	PAINEL DE PREÇOS	
12.	JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS POR FORNECEDORES (SE FOR O CASO)	
13.	OFÍCIOS (SE FOR O CASO)	
14.	ORÇAMENTOS FORNECEDORES (SE FOR O CASO)	
15.	RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO	
16.	DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS ATRAVÉS DE FORNECEDORES OU MÍDIA ESPECIALIZADA	
17.	DISPENSA	
18.	DIEX REQUISITÓRIO	
19.	NOTA DE CRÉDITO	
20.	CONSULTA AO SICAF (EMITIDA PELA SALC)	
21.	CONSULTA AO CADIN (EMITIDA PELA SALC)	
22.	CONSULTA CONSOLIDADA DE PJ (EMITIDA PELA SALC)	
23.	NOTA DE EMPENHO (EMITIDA PELA SALC)	
24.	TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME	
25.	TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov do PA/1821)
(REGIÃO FORTE DO PRESEPIO)

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos dezoito dias do mês de abril de 2022, procedemos à abertura deste volume do Processo de, Dispensa de Licitação/Cotação Eletrônica nº 11/2022 do Comando da 8ªRM, CNPJ 09.635.270/0001-43. Que se inicia com a folha nº 01. Para constar, eu, **Juliana** Nicolli Socorro Paixão Mendes – 2º Ten, Chefe da Relações Públicas da 8ª RM – Requisitante, subscrevo e assino.

Belém-PA, 18 de Abril de 2022.

Juliana Nicolli S. Paixão Mendes
JULIANA NICOLLI SOCORRO PAIXÃO MENDES – 2º Ten
Chefe da Seção de Relações Públicas da 8ª Região Militar



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov do PA/1821)
(REGIÃO FORTE DO PRESÉPIO)**

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA/COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 11/2022.

Em conformidade com a Lei Nr. 14.133, de 01 de abril de 2021, autuo nesta data, o Processo Administrativo referente à dispensa de Licitação/cotação eletrônica acima indicada, autorizada pelo Sr Ordenador de Despesa do Cmdo da 8ª RM, cujo objeto é a contratação do serviço de confecção de moedas, destinado ao Comando da 8ª Região Militar. As despesas, decorrentes da contratação dos objetos da presente dispensa de licitação, correrão a contar de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União do exercício financeiro de 2022.

Belém-PA, 18 de abril de 2022.

FABIO MAGALHÃES CUNHA – TC
Ordenador de Despesas do Comando da 8ª Região Militar

Fl. _____

ASS. _____



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov do PA/1821)
REGIÃO FORTE DO PRESÉPIO**

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Dispensa de Licitação

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Seção de Relações Públicas do Comando da 8ª Região Militar, por motivo de divulgação institucional, necessita da adesão do serviço de confecção de moedas. A modalidade de Dispensa de Licitação se justifica e atende plenamente a contratação pelo valor e natureza do objeto, amparado no inciso I, II, Art. 75, Lei 14.133/2021.

2. RESULTADO

O Comando da 8ª Região Militar espera, com esta dispensa de licitação, possibilitar à aquisição do serviço de confecção de moedas pela empresa que ofereça o menor preço, atendido as condições descritas no Termo de Referência.

Belém-PA, 18 de abril de 2022.

Assinatura manuscrita de Fábio Magalhães Cunha.

FÁBIO MAGALHÃES CUNHA - TC
Ordenador de Despesas do Comando da 8ª Região Militar

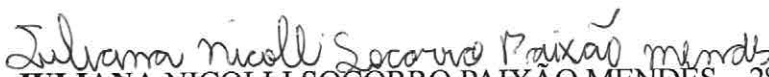


**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov do PA/1821)
REGIÃO FORTE DO PRESÉPIO**

**JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DE ATAS SRP OU CONTRATAÇÃO
SIMILARES DE ENTES PÚBLICOS PARA PESQUISA DE PREÇOS**

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de julho de 2021, justifica-se a escolha pela pesquisa de preços utilizando o art. 5º, estabelecida no Acórdão n° 3351/2015 – TCU – Plenário, tendo em vista ser serviço específico não havendo similar em ARP.

Belém-PA, 18 de abril de 2022.


JULIANA NICOLLI SOCORRO PAIXÃO MENDES – 2º Ten
Chefe da Seção de Relações Públicas da 8ª Região Militar


FÁBIO MAGALHÃES CUNHA - TC
Ordenador de Despesas do Comando da 8ª Região Militar



**MINISTERIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov do PA/1821)
REGIÃO FORTE DO PRESÉPIO**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA COM JUSTIFICATIVA
(BENS OU SERVIÇO)

UASG: 160163 – Comando da 8ª Região Militar
Setor requisitante: Seção de Relações Públicas
Responsável: 2º Ten JULIANA
E-mail: e58rm.eb@gmail.com
Telefone: (91) 3211-3642

1. Justificativa da necessidade/importância da adesão do material, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

A aquisição justifica-se devido ao fato de, o objeto desta cotação/dispensa, da adesão de serviço de confecção de moedas, destinado ao comando da 8ª REGIÃO MILITAR, ser específico não havendo similar em ARP. Será feita adesão de serviço de confecção de moedas.

2. Quantidade de material a ser adquirido e locais de entrega.

A quantidade e locais de entrega e instalação estão especificados nos itens 5.1. e 5.2. (abaixo), respeitando a descrição do item.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a requisição do bem.

Abr/2022, podendo sofrer alterações.

4. Indicação dos membros da equipe de planejamento:

Nome do Militar: 2º Ten – JULIANA NICOLLI SOCORRO PAIXÃO MENDES

5. Descrição do Bem Solicitado

5.1. Especificações Gerais do Item:

Serviço de confecção de moedas para atender o Comando da 8ª REGIÃO MILITAR.

5.2. Das Quantidades e Locais de Entrega:

O material deverá ser entregue no Comando da 8ª Região Militar, no seguinte endereço:

- Rua João Diogo, 458 Belém – PA – CEP 66.015-175.

- Horário de entrega: das 09:00 às 12:00h e das 13:30 às 16:30h (de segunda a quinta-feira) e das 08:00 às 11:00h (na sexta-feira), em dias úteis. (91) 3211-3733 (Almoxarifado).

5.3. Do Preço Estimado

O preço máximo que a Administração se propõe a pagar no caso de contratação é R\$ 3.988,27 (três mil, novecentos e oitenta e três reais e dez centavos), conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Ord	Descrição	Und	Qtd	VI Unit	VI Total
1	Moedas fundida em material zamaq de liga de antimônio, no tamanho de 4cm, personalizada em 3D de 50mm, com espessura de 4mm, com pintura até 4 cores. Incluso no orçamento o valor do molde para moeda fundida.	MAT	330	R\$ 12,07	R\$ 3.983,10
VALOR TOTAL					R\$ 3.983,10

6. Benefícios Esperados com a Aquisição dos Bens:

A aquisição deste item trará benefício para o Comando da 8ª Região Militar.

7. Almoxarifado e Controle Patrimonial:

O 2º Ten JULIANA declara a inexistência ou insuficiência de saldo do bem acima especificado.

8. Declaração:

Declaramos que todos os itens indicados neste documento e requisição de compras:

() Constam no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC).

(X) **NÃO** constam no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) e deverão ser submetidos posteriormente ao Ministério da Economia no momento da execução.

Submetemos à apreciação da autoridade ordenadora da despesa para os fins de direito.

Declaramos, para os devidos fins, ter conhecimento referente à:

- Lei nº 14.133/21, especialmente ao Art. 5º que obriga a licitação a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia possibilitando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e que seja processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao instrumento

convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Decreto nº 99.188/1990, em especial ao art. 22 que veda a realização de despesas com recursos provenientes de dotações orçamentárias, inclusive suprimimento de fundos, para atendimento de gastos com aquisição ou assinaturas de revistas, jornais e periódicos, salvo os de natureza estritamente técnica e os considerados necessários, para o serviço, bem assim como cartões, brindes, convites e outros dispêndios congêneres, de natureza pessoal;

- Disponibilização de local e condições para instalação/armazenamento, de acordo com a especificidade do bem;
- Instalação e utilização serão realizadas visando preservar a garantia/validade dos bens, de acordo com a especificidade do bem;
- Pessoa habilitada para utilização/manuseio dos bens, de acordo com a especificidade do item.

Belém-PA, 18 de abril de 2022.

Juliana Nicoli Socorro Paixão Mendes
JULIANA NICOLLI SOCORRO PAIXÃO MENDES – 2º Ten
Chefe da Seção de Relações Públicas da 8ª Região Militar

Aprovo:

____/____/____

FABIO MAGALHÃES CUNHA
FABIO MAGALHÃES CUNHA – TC
Ordenador de Despesas do Comando da 8ª RM



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov do PA/1821)
REGIÃO FORTE DO PRESÉPIO**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44/2022
(Processo Administrativo nº 64319.031519/2022-52)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Comando da 8ª Região Militar, por meio da Subseção de Licitações - SALC, sediado na Rua João Diogo, 458, CEP: 66.015-175, na cidade de Belém/PA, realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO por item, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 65, de 07 de julho de 2021 e da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

UASG: 160163 - Comando da 8ª Região Militar

Data de abertura da sessão pública: __/__/__

Horário de abertura: 08hrs00min

Data de término da sessão pública: __/__/__

Horário de término: 17hrs59min

Local: Portal Nacional de contratações públicas <https://pncp.gov.br>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para contratação do serviço de confecção de moedas, destinado ao Comando da 8ª Região Militar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação **ocorrerá em item**, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO
1	Moedas fundida em material zamaq de liga de antimônio, no tamanho de 4cm, personalizada em 3D de 50mm, com espessura de 4mm, com pintura até 4 cores. Incluso no orçamento o valor do molde para moeda fundida.	MAT	UND	330	R\$ 3.983,10

1.2.1. Havendo mais de item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. As despesas para atender a esta Dispensa Eletrônica estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

UASG:

NC:

Fonte:

PTRES:

Natureza de Despesa:

PI:

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

1.5. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.5.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

1.5.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.6. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

1.6.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.6.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

1.6.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.6.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.6.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

1.6.5. *sociedades cooperativas*.

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

2.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

2.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.10. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável menor preço.*

2.10.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

2.10.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

2.10.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

2.10.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

3. FASE DE LANCES

- 3.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 3.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total/unitário do item.*
- 3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 3.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 3.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).
- 3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 3.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 3.8. A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao produto ofertado pelo Fornecedor, o Gestor de Compras poderá solicitar, via e-mail, para que seja disponibilizada a proposta comercial, acompanhada de documentos onde se possam aferir as características técnicas do material (manual, folder, fotos, etc).
- 3.9. Os valores unitários para cada item devem ter apenas 02 casas decimais após a vírgula, ou seja, o lance final de cada item dividido pela sua quantidade não deve gerar dízima periódica. Ex: Forma Errada - R\$10,1015. Forma Correta – R\$10,10. O fornecedor que não realizar a alteração estará sob pena de ser desclassificado.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

- 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 4.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

- 4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

- 5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 5.7. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
- 5.7.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
- 5.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

- 6.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.*
- 6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*
- 6.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
- 6.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
- 6.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*
- 6.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, pelo **telefone (91) 3211-3716**, ou pelo **e-mail *licitacao8rm@hotmail.com***, sendo resolvidos os casos omissos pela Seção de Aquisição, Licitações e Contratos do Cmdo da 8ª RM.

8.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

8.14.2. ANEXO II - Termo de Referência;

Belém – PA, 18 de abril de 2022.


FABIO MAGALHÃES CUNHA – TC
Ordenador de Despesas do Comando da 8ª RM

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 *No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.*
- 1.8 *No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).*
- 1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de **10% (dez)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a objetos fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR
 (Gov das Armas Prov do PA/1821)
REGIÃO FORTE DO PRESÉPIO**

**TERMO DE REFERÊNCIA
 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44/2022 – Cmdo da 8ª RM
 Processo Administrativo nº 64319.031519/2022-52**

1. OBJETO

Ord	Descrição	Und	Qtd	VI Unit	VI Total
1	Moedas fundida em material zamaq de liga de antimônio, no tamanho de 4cm, personalizada em 3D de 50mm, com espessura de 4mm, com pintura até 4 cores. Incluso no orçamento o valor do molde para moeda fundida.	MAT	330	R\$ 12,07	R\$ 3.983,10
VALOR TOTAL					R\$ 3.983,10

CASO O ITEM APRESENTE DESCRIÇÃO DIFERENTE DAQUELA REGISTRADA NO SISTEMA, DEVERÁ SER CONSIDERADA A CONSTANTE DESTES DOCUMENTOS, TENDO EM VISTA NÃO HAVER CATMAT ou CATSERV DISPONÍVEL COM A DESCRIÇÃO EXATA DO ITEM PRETENDIDO.

Devendo ser entendido como o valor máximo total admissível para a contratação, respeitados os valores máximos individuais de cada item.

1. FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição será feita mediante dispensa eletrônica, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei n. 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67/21, pelo menor preço por item.

2. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

O critério para escolha do contratado é o menor preço por item, desde que o lance ofertado seja igual ou inferior ao valor estimado por item, e desde que o fornecedor cumpra os requisitos de habilitação listados no subitem 7.5. deste Termo de Referência.

No caso de Dispensa Eletrônica fracassada ou deserta, o Cmdo da 8ª RM, poderá se valer de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas no subitem 6 deste Termo de Referência.

3. LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no Cmdo da 8ª RM, no seguinte endereço:
 - Rua João Diogo, 458 Belém - PA. CEP: 66.015-175.

Horário de entrega das 09:00h às 12:00 h e das 13:30 h às 16:00h (de segunda-feira a quinta-feira) e das 08:00h às 11:00 h (na sexta-feira), apenas para entrega em dias úteis. Telefone: (91) 3211-3733 – Almoxarifado.

4. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais no endereço acima citado, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da retirada/recebimento da nota de empenho pela contratada;

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) representante do almoxarifado do Cmdo da 8ª RM, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 8 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

5. FATURAMENTO

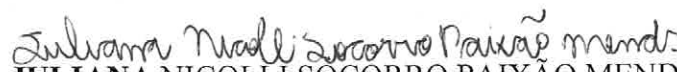
A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome do COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR, conforme dados da Nota de Empenho, fazendo constar a descrição/marca/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total.

Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

6. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, pelo **telefone (91) 3211-3716**, ou pelo **e-mail licitacao8rm@hotmail.com**, sendo resolvidos os casos omissos pela Seção de Aquisição, Licitações e Contratos do Cmdo da 8ª RM.

Belém-PA, 18 de abril de 2022.


JULIANA NICOLI SOCORRO PAIXÃO MENDES – 2º Ten
 Chefe da Seção de Relações Públicas da 8ª Região Militar

7. APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Considerando a necessidade apresentada pela seção requisitante, o alinhamento do processo com a legislação vigente e a existência de crédito orçamentário para a contratação, aprovo o presente Termo de Referência e determino o prosseguimento da Dispensa Eletrônica por entender que a demanda fora devidamente justificada e que o presente Termo de Referência atende todos os requisitos legais à possível contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a IN SEGES nº 67/2021.

Belém-PA, 18 de abril de 2022.


FABIO MAGALHÃES CUNHA – TC
 Ordenador de Despesas do Cmdo da 8ª RM

8. ANEXOS

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Imagens ilustrativas do(s) item(s).

ANEXO I

IMAGENS ILUSTRATIVAS DOS ITENS





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov do PA/1821)
(REGIÃO FORTE DO PRESÉPIO)**

DECLARAÇÃO

Visando atender o preconizado na Lei nº 12.349/2010 no Decreto nº 7.546/2011 e § 5º do Art. 26º da Lei 14.133/2021, declaro que não se aplica margem de preferência para esta dispensa de licitação/cotação eletrônica, em virtude do objeto, não se enquadra nos seguintes decretos:

- a) Decreto nº 7.174, de 2012 – Bens e serviços de informática;
- b) Decreto nº 7.173, de 2012 – Medicamentos;
- c) Decreto nº 7.756, de 2012 – Confeções, calçados e artefatos;
- d) Decreto nº 7.767, de 2012 – Produtos e equipamentos médicos hospitalares;
- e) Decreto nº 7.812, de 2012 – Veículos para vias férreas;
- f) Decreto nº 7.816, de 2012 – Caminhões, furgões e implementos rodoviários;
- g) Decreto nº 7.709, de 2012 – Retroescavadeira e moto niveladores;
- h) Decreto nº 7.841, de 2012 – Altera o Anexo I do Decreto nº 7.709/2012;
- i) Decreto nº 7.840, de 2012 – Perfuratrizes e patrulhas mecanizadas; e
- j) Decreto nº 7.903, de 2013 – Equipamentos de tecnologia da informação e comunicação.

Belém-PA, 18 de abril de 2022.

FABIO MAGALHÃES CUNHA – TC
Ordenador de Despesas do Comando da 8ª Região Militar

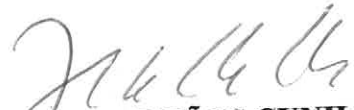


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov do PA/1821)
REGIÃO FORTE DO PRESÉPIO

JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS POR FORNECEDORES

Em conformidade com o art. 3º e 5º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65 de 07 de julho de 2021, o Comando da 8ª Região Militar, justifica-se a escolha pela pesquisa do inciso IV – pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias, constantes neste processo em detrimento da prioridade aos incisos I e II desta Instrução, tendo em vista não possuir tal objeto com a referida descrição no Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br> e não encontrar contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços para o serviço de confecção de moedas do Comando da 8ª Região Militar.

Quartel em Belém-PA, 18 de abril de 2022.


FÁBIO MAGALHÃES CUNHA - TC
Ordenador de Despesas do Comando da 8ª Região Militar

Cotação de Preços - Serviço de Confeção de Moedas

2 mensagens

Seção de Relações Públicas - 8ª Região Militar <e58rm.eb@gmail.com>

Cco: daniela@rematrofeus.com.br, Gustavo Moretoni <atendimento2@tocoim.com.br>, atendimentootoken@gmail.com

Prezado,

Solicito a V Sa verificar a possibilidade de emitir o orçamento (cotação) para o serviço de confeção de moedas, segue abaixo especificação:

- 330 unidades de Moedas fundidas em material zamaq de liga de antimônio, no tamanho de 4cm, personalizada em 3D de 50mm, com espessura de 4mm, com pintura até 4 cores. Por favor, incluir no orçamento o valor do molde para moeda fundida e o frete..

Aguardo retorno,

2º Ten Juliana

--

Seção de Relações Públicas

Comando da 8ª Região Militar

Acesse: www.eb.mil.br

Exército Brasileiro, Braço Forte - Mão Amiga

PROPOSTA TOKEN.AC



Proposta 0042

Data: 18/04/2022

TOKEN ARTIGOS E COLECIONÁVEIS

Rua da Praça 241 - Sala 903
Pedra Branca, Palhoça - SC
CEP: 88137086

CNPJ: 17.075.023/0001-68

A/C Comunicação Marinha

Item	Descrição	Quantidade	Unitário	Valor
ITEM 1	Moeda em metal Bronze, medindo 5cm de diâmetro, banho de bronze envelhecido, com cores aplicadas em apenas um lado, design conforme projeto anterior e molde, embaladas em saco de pvc.	330	R\$ 85,00	R\$28.050,00

Termos e condições

Validade da proposta	30 Dias
Forma de Pagamento	Empenho - 30 dias depois da entrega
Prazo de entrega	60 dias após a aprovação da arte-final da TOKEN
Dados Bancários	Banco do Brasil / AG: 2383-3 / CC: 43078-1

Daiana Martinho / Sócia / Diretora

Email: oi@token.ac

Telefone: 048 9142-1898

TOCOIN

- MOEDAS E MEDALHAS -

BRUNO E CARLOS LIMA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - EPP

TOCOIN MOEDAS - CNPJ: 21.542.648/0001-60 - IE: 257538046

Rua da Pedra, 347 - SALA 902 - Cidade Universitária Pedra Branca - Palhoça -
SC - CEP 88137-045

Palhoça, 18 de abril de 2022.

PROPOSTA	10501
INSTITUIÇÃO	8REGIAOMILITAR2
DATA	18/04/2022
A/C	TEN GISELLY
EMAIL	e58rm.eb@gmail.coM
TELEFONE	91-980856263
FINALIDADE	INSTITUCIONAL
ITENS	MOEDAS
	Metal METAL BRONZE
	Tamanho 5cm - Cor 1 Lado •
	Embalagem Saco de PVC
	Cores Até 4 Cores
	Banho 5cm - Bronze Envelhecido
	Design 5cm - Molde Pronto

	Quantidade 330
	Valor Unitário R\$ 60,00
	Valor Total R\$ 19.800,00

	IMPORTANTE Moldes e frete incluso!
PAGAMENTO	EMPENHO - 30 DIAS
ENTREGA PREVISTA	12/07/2022
	O prazo de entrega é de 60 dias , calculados a partir da aprovação da nossa arte-final.
VALIDADE	Proposta válida por 15 dias.

Próximas Etapas

- **Pagamento sinal** - Aprovação do orçamento OU envio da Nota de Empenho (Em caso de nota de empenho, o pagamento é realizado pela OM em até 30 dias após o recebimento).
- **Criação da Pré-arte** - Início da criação do seu projeto
- **Arte-Final** - Revisão final do seu projeto
- **Moldes** - Fabricação dos moldes
- **Produção** - Início da produção
- **Entrega** - Envio da sua encomenda

Nossos projetos são especiais

- Possuem um **valor sentimental**
- Criados **exclusivamente** para seu público
- Agregam **valor** ao seu negócio
- **Ricos** em detalhes
- Criadas por designers **profissionais**

Bruno e Carlos Lima Importadora e Exportadora LTDA EPP

Bruno Leonardo de Paula Lima

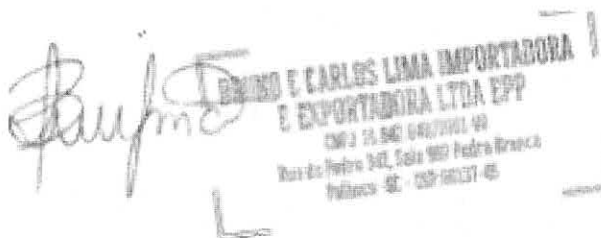
RG: 7110.884 SSP/SC e CPF: 000.093.891-21

Bruno e Carlos Lima Importadora e Exportadora LTDA EPP

CNPJ: 21.542.648/0001-60

Rua da Pedra 347, sala 902. Ed. Magnólia

Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça, SC - CEP: 88137-045



www.tocoin.com.br

Tel: (48) 3283-0157

Esses são nossos dados bancários para depósito ou transferência:

Banco do Brasil

AG: 2383-3

CC: 31912-0

CNPJ: 21.542.648/0001-60

Bruno e Carlos Lima Importadora e Exportadora LTDA EPP



REMA

arte esporte

R. Vidal de Negreiros, 70 - B Sta. Catarina

CEP: 95032-310 - Caxias do Sul - RS

Fone: (54) 3535-3566

Site: www.rematrofeus.com.br

E-mail: daniela@rematrofeus.com.br

CNPJ: 93.280.592/0001-23

Insc. Est.: 029/0194660

Aspectos Gerais

Condições de Pagamento: AVISTA

Prazo de entrega: 30 DIAS

Frete: FOB

ORÇAMENTO

8ª REGIÃO MILITAR

PREMIAÇÃO:

Itens	Descrição do Produto	Quant.	Valo UN.	Total
1	MOEDA FUNDIDA EM MATERIAL ZAMAQ DE LIGA DE ANTIMÔNIO, PERSONALIZADA EM 3D DE 50MM COM ESPESSURA DE 4MM COM PINTURA.	330	R\$ 12,07	R\$ 3.983,10
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
	TOTAL		R\$ 3.983,10	

DANIELA MORAES/ DEPARTAMENTO DE VENDAS

(54) 99266-0824

Validade do Orçamento: 60 DIAS

Caxias do Sul - RS

terça-feira, 26 de abril de 2022

Atenciosamente


93 280 592/0001-23
REMA ARTE ESPORTE LTDA.
Rua Vidal de Negreiros, 70
BAIRRO SANTA CATARINA
CEP 95032-310
CAXIAS DO SUL - RS

www.Rematrofeus.com.br - rematrofeus@rematrofeus.com.br



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas da Prov do PARÁ / 1821)
“REGIÃO FORTE DO PRESEPIO”**

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

1. OBJETO: adesão do serviço de confecção de moedas para o comando da 8ª REGIÃO MILITAR.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 18 de abril de 2022.

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de

☐ Média ☐ Mediana ☒ Menor Preço ☐ Outra: _____

4. FONTES E ANÁLISE DE PESQUISA

As pesquisas de preços foram realizadas conforme orientação da 5ª da IN 65/2021 – SEGES/ME, utilizando os seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

“Art 5º:§ 1º - Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.”

☐ I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

☐ II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

☐ III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

☒ IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

() V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Item	Objeto	Qtd	Preço 1	Preço 2	Preço 3	MENOR PREÇO
1	Moedas fundida em material zamaq de liga de antimônio, no tamanho de 4cm, personalizada em 3D de 50mm, com espessura de 4mm, com pintura até 4 cores. Incluso no orçamento o valor do molde para moeda fundida.	330	R\$28.050,00	R\$19.800,00	R\$ 3.983,10	R\$ 3.983,10

Preço 1: Token – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores.

Utilizado Parâmetro do inciso IV do Art 5º da IN 65/2021 – SEGES/ME.

Preço 2: Tocoim – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores.

Utilizado Parâmetro do inciso IV do Art 5º da IN 65/2021 – SEGES/ME.

Preço 3: Rema – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores.

Utilizado Parâmetro do inciso IV do Art 5º da IN 65/2021 – SEGES/ME.

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Item	Preço de Referência
1	R\$ 3.983,10

6. ANEXOS: A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Belém-PA, 18 de abril de 2022.


JULIANA NICOLLI SOCORRO PAIXÃO MENDES – 2º Ten
Chefe da Seção de Relações Públicas da 8ª Região Militar



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov do PA/1821)
REGIÃO FORTE DO PRESÉPIO**

DECLARAÇÃO

O Comando da 8ª Região Militar justifica a dispensa 11/2022 pela escolha da pesquisa de preço de acordo com o inciso IV do Art 5º da IN 65/2021 – pesquisa com os fornecedores, tendo em vista a pesquisa realizada no painel de preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br> não está de acordo com os preços do mercado atual na cidade de Belém – PA.

Belém-PA, 18 de abril de 2022.

Juliana Nicoli S. Paixão Mendes
JULIANA NICOLLI SOCORRO PAIXÃO MENDES – 2º Ten
Chefe da Seção de Relações Públicas da 8ª Região Militar



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov do PA/1821)
(REGIÃO FORTE DO PRESÉPIO)**

DISPENSA/ COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 11/2022

AMPARO LEGAL: Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021

OBJETO: Aquisição serviço de confecção de moedas.

1. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFIQUE A DISPENSA DE LICITAÇÃO:

“É Dispensável a licitação fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

2. RAZÃO DE ESCOLHA DA EMPRESA

Por ter a(s) empresas apresentado as melhores propostas, com o menor preço global para a aquisição dos materiais em tela, de acordo com as descrições dos objetos contidas no termo de referência, observados os requisitos necessários para a contratação.

3. DO PREÇO

A proposta para as aquisições de materiais foi orçada de acordo com o mapa comparativo de preço.

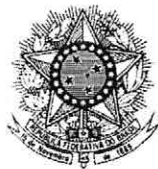
4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço cobrado pelas empresas está compatível com o praticado no mercado para a aquisição do material em tela, conforme pesquisa de preços realizados.

**5. AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELA AUTORIDADE COMPETENTE
(Art. 50, IV, Lei 9.784/99)**

Autorizo a Contratação Direta, na modalidade Dispensa de Licitação/cotação Eletrônica, do objeto supramencionado, para atender às necessidades do Comando da 8ª Região Militar.

FABIO MAGALHÃES CUNHA – TC
Ordenador de Despesas do Comando da 8ª Região Militar



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov do PA/1821)
(REGIÃO FORTE DO PRESÉPIO)

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 27 dias do mês de Abril do ano 2022, nesta cidade de Belém-PA, no Comando da 8ª Região Militar, encerro o volume nº 01 atinente ao presente processo (Dispensa/Cotação Eletrônica 11/2022) contendo ___ fls, incluindo este Termo de Encerramento. Lavrei o presente termo.

Juliana Nicoli Socorro Paixão Mendes
JULIANA NICOLLI SOCORRO PAIXÃO MENDES – 2º Ten
Chefe da Seção de Relações Públicas da 8ª Região Militar

Fl. _____

ASS. _____



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas da Prov do PA/1821)
REGIÃO FORTE DO PRESÉPIO**

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano 2022, nesta cidade de Belém/PA, no Comando da 8ª Região Militar, encerro o processo nº 01 (Dispensa de Licitação 11/2022) contendo ____ fls, incluindo este Termo de Encerramento. Lavrei o presente termo.

Belém-PA, 27 de abril de 2022.

Juliana Nicolli Socorro Paixão Mendes
JULIANA NICOLLI SOCORRO PAIXÃO MENDES – 2º Ten
Chefe da Seção de Relações Públicas da 8ª Região Militar